MENSAGEM Nº 50/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Tem a presente a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 36/2026**, que solicita autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal formalize Termo de Doação de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal realize a doação de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, entidade que desenvolve relevante trabalho de atendimento e assistência às pessoas com deficiência e suas famílias.

O acervo de materiais objeto da presente doação é composto por bens inservíveis e irrecuperáveis que grande parte do acervo de materiais ora relacionados é composta por expressiva quantidade de estruturas metálicas e materiais em ferro recolhidos dos escombros resultantes do evento climático adverso (Tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2015.

Entre os materiais encontram-se estruturas pesadas, tais como vigas, treliças, portões, grades, postes metálicos e ferragens em geral, severamente avariadas e sem possibilidade de reaproveitamento pela Administração, as quais foram recolhidas dos prédios e logradouros públicos e privados atingidos e encontram-se depositadas no parque industrial do Município desde então.

Além desses materiais, integram o acervo diversos equipamentos que foram danificados e tornaram-se irrecuperáveis em decorrência do mesmo evento, apresentando laudo de inservibilidade e inviável para o conserto, ficando sem uso para a Prefeitura.

Também o Município possui veículos e equipamentos agrícolas sem condições de recuperação, considerados inservíveis e antieconômicos para a Administração Pública, tendo em vista que sua recuperação é inviável e onerosa aos cofres públicos.

Vale ressaltar que em tratativa com representantes da APAE optou-se em realizar a doação em questão visando proporcionar fonte de recursos para APAE, ou seja, a APAE poderá de forma imediata realizar o descarte e/ou venda dos bens doados constantes do Anexo I desta Lei, observado o disposto na legislação ambiental.

Seguem anexas fotos dos bens considerados inservíveis e irrecuperáveis, bem como declaração de inservibilidade, como subsidio para apreciação do presente projeto de lei.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância social dos serviços prestados pela APAE de Rio Bonito do Iguaçu, solicitamos o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores ao presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2026.11.19 16:37:07 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 36/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza a formalização de Termo de Doação de equipamentos sucateados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Bonito do Iguaçu e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Doação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.732.688/0001-92, tendo como objetivo a transferência de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis que grande parte do acervo de materiais ora relacionados é composta por expressiva quantidade de estruturas metálicas e materiais em ferro recolhidos dos escombros resultantes do evento climático adverso (Tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2015.

§ 1º Trata-se de estruturas pesadas, tais como vigas, treliças, portões, grades, postes metálicos e ferragens em geral, severamente avariadas e sem possibilidade de reaproveitamento pela Administração, as quais foram recolhidas dos prédios e logradouros públicos e privados atingidos e encontram-se depositadas no parque industrial do Município desde então.

§ 2º Acrescenta-se a este volume, diversos equipamentos que foram danificados e tornaram-se irrecuperáveis em decorrência do mesmo evento, apresentando laudo de inservibilidade e inviável para o conserto, ficando sem uso para a Prefeitura como veículos, equipamentos elétricos, eletrônicos, materiais de escritório todos em estado de sucatas, constantes no anexo I parte integrante desta Lei, por meio de doação.

Art. 2º A APAE poderá de forma imediata realizar o descarte e/ou venda dos bens doados constantes do Anexo I desta Lei, observado o disposto na legislação ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 19 de novembro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2026.11.19 16:37:19 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Parte Integrante do Projeto de Lei nº 36/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE

A Comissão de Avaliação das Condições de Servibilidade de Bens Móveis do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pelo decreto nº 224/2024 de 08/10/2024, composta pelos senhores: **SANDRA RODIO BAUMGARTT,** servidor público efetivo ocupante do cargo de Assistente administrativo, **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES** servidor público efetivo ocupante do cargo de Oficial Administrativo, **ROBERTO BERNARDI** servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista, **ELEANDRO RODRIGUES RAMOS** servidor público efetivo ocupante do cargo Técnico em agropecuária, reuniram-se nesta data sob a presidência do primeiro para efetuarem a avaliação dos seguintes bens móveis, e após analise realizada das condições dos bens moveis, foi constatada a inservibilidade por serem bens inutizáveis e/oi irrecuperáveis conforme segue:

ITEN	Nome do produto
1	(SUCATA) FERROS RETORCIDOS E METAIS .
2	SUCATAS FERRO, MADEIRA E PLASTICO, CARTEIRAS ESCOLARES, LONGARINAS, MÊSA ESCRITORIO,CADEIRAS GIRATORIAS, CADEIRAS ESCOLAR, ARMARIOS (AÇO E MDP),CARINHOS PARA BEBÊ E CADEIRAS DE RODAS .
3	SUCATAS EQUIPAMENTOS, BALANÇAS, VENTILADORES E AQUECEDORES DEVERSOS, FOGÃO INDUSTRIAL, TVS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO,BEBEDORES INOX E PLASTICO, LIXEIRAS INOX, RADIOS, GELADEIRAS.
4	SUCATAS ELETRÔNICOS, IMPRESSORAS,MONITORES, CPUS, NOBREIK, APARELHOS DE DVD E DATA-SHOW.
5	(SUCATA)3SUCATAS DE VEICULOS ,ASTRA PRETO,GOL BOLA BRANCO, POLO CINZA.
6	(SUCATA)SUCATA DE PLANTADEIRA 7 LINHAS,SUCATA DE ENSILADEIRA.

Á comissão após verificação das condições gerais dos bens, vem através deste, declarar que os bens moveis relacionados estão inservíveis e irrecuperáveis sem condições de uso e sua reparabilidade se torna inviável a administração pública Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de NOVEMBRO de 2026

SANDRA RODIO BAUMGARTT
Presidente

JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS
Relator

ROBERTO BERNARDI
Membro

ELEANDRO RODRIGUES RAMOS
Membro





































































